



CONCURSO PÚBLICO

(COM PUBLICIDADE NACIONAL)

N.º 08.0437

**“AQUISIÇÃO DE REFRATÁRIO, TIJOLO E ANCORAGENS –
PARAGEM DAS LINHAS 10, 11 E 12 – 2021”**

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO

ÍNDICE

Artigo 1.º - Identificação do concurso	3
Artigo 2.º - Entidade adjudicante	3
Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Artigo 4.º - Identificação do procedimento e fundamento	3
Artigo 5.º - Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante Acesso/Registo	3
Artigo 6.º - Serviços de apoio a todos os interessados	4
Artigo 7.º - Peças do Procedimento	4
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais	4
Artigo 9.º - Concorrentes	5
Artigo 10.º - Apresentação das propostas	5
Artigo 11.º - Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas	6
Artigo 12.º - Documentos que constituem as propostas	6
Artigo 13.º - Apresentação de propostas variantes	7
Artigo 14.º - Prazo para a apresentação das propostas	7
Artigo 15.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas	7
Artigo 16.º - Critério de adjudicação e Critérios de desempate	8
Artigo 17.º - Documentos de habilitação	9
Artigo 18.º - Caução	10
Artigo 19.º - Despesas e encargos	10
Artigo 20.º - Regime supletivo	10
Anexo I Modelo de aceitação do conteúdo do CE (adapt. D.L.Regional n.º 34/2008/M-14 de agosto)	11
Anexo II Lista de preços unitários	13
Anexo III Modelo de declaração do adjudicatário (adapt. D.L. Regional n.º 34/2008/M-14 de agosto)	15
Anexo IV Modelo de declaração (caso aplicável)	16

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

SECÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Identificação do concurso

1. O presente procedimento adota a designação de **“Aquisição de Refratário, tijolos e ancoragens – Paragem das Linhas 10, 11 e 12 –2021”** e tem por objeto a aquisição de material refratário, tijolos e ancoragens, bem como, a aquisição de material refratário, tijolos e ancoragens, bem como, a aquisição de serviços de supervisão da aplicação do material, no âmbito da paragem programada das linhas 10, 11 e 12, na Instalação de Incineração de Resíduos Sólidos Urbanos (IIRSU), da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos (ETRS) da Meia Serra, de acordo com o Programa de Manutenção Programada (PMP), em conformidade com o previsto no caderno de encargo e respetivos anexos.
2. O objeto do presente procedimento insere-se nas seguintes categorias de Fornecimento de **Cimento (CPV 44111200-3)**, **Fixadores (CPV 44530000-4)** e **Tijolos (CPV 44111100-2)**, e para a prestação de serviços, na categoria de **Serviços de reparação e manutenção de caldeiras (CPV 50531100-7)**, conforme o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2008, que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV).

Artigo 2.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a “ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.”, adiante designada por ARM, S.A., com sede na Rua dos Ferreiros, nº 148-150, 9000-082 Funchal, Região Autónoma da Madeira, com o telefone número 291 201 020, com o fax número 291 201 021 e com o endereço de correio eletrónico: geral@aguasdamadeira.pt.

Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da “ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.”.

Artigo 4.º - Fundamento

A escolha do presente procedimento, por concurso público, com publicidade nacional, foi efetuada nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, ambas na sua atual redação.

Artigo 5.º - Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante Acesso/Registo

1. A plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante é a AcinGov.
2. O acesso à plataforma eletrónica AcinGov é gratuito. De forma a aceder à plataforma, os interessados deverão efetuar o seu registo no endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt>.



3. Para tal, deverá aceder à área **“Aderir”**. Para concluir o registo deverá seguir os passos do formulário e imediatamente recebe no email as credenciais de acesso como outros emails da acinGov.
4. No caso de o interessado já ter procedido previamente ao registo na plataforma AcinGov, o n.º 2 e 3 não se aplica, necessitando apenas de introduzir o “Username” e “Password” atribuídos.

Artigo 6.º - Serviços de apoio a todos os interessados

1. A equipa AcinGov, tem à disposição de todos os interessados uma linha direta de apoio 707 451 451 ou através do email: apoio@acingov.pt
2. Caso a equipa AcinGov não identifique qualquer anomalia na plataforma AcinGov, os interessados deverão ser os únicos responsáveis por quaisquer atrasos nos prazos de submissão de pedidos de esclarecimentos, erros e omissões, entrega de propostas, pronúncias em sede audiência prévia e reclamações à documentação de habilitação. No presente ponto incluem-se também todas as ações que, no decorrer de um procedimento, estejam ao abrigo de um prazo obrigatório estipulado pela legislação em vigor.

SECÇÃO II – PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º - Peças do Procedimento

1. Os originais das peças do procedimento estarão disponíveis na sede da ARM, S.A., para consulta, a partir da data de publicação do anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Fazem parte integrante das peças do procedimento todas as informações pertinentes trocadas no âmbito da participação dos concorrentes na preparação do procedimento de formação do contrato, e que constam em anexo ao presente programa de procedimento.
3. As cópias das peças do concurso serão integralmente disponibilizadas, de forma direta, na plataforma eletrónica AcinGov.

Artigo 8.º - Esclarecimentos e retificações sobre as peças do procedimento

1. A retificação das peças do procedimento e a decisão sobre erros ou omissões identificados pelos interessados é da competência do órgão competente para a decisão de contratar, sendo os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso da competência do Júri do Procedimento.
2. No **primeiro terço** do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
3. Os interessados deverão enviar os seus pedidos através da plataforma eletrónica, disponível na plataforma eletrónica AcinGov.
4. A lista de erros e omissões a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número 2 do artigo 50 do CCP e daqueles que por eles

apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

5. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
 - a) O Júri, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
 - b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
6. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 5, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.
7. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela ARM, S.A. e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.
8. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

SECÇÃO III – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 9.º - Concorrentes

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta.
2. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da atividade.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos de disposto nos artigos anteriores, nem integrar outro agrupamento concorrente.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.
5. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que não cumpram qualquer das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 14 de agosto, com remissão para o n.º 2 do artigo 7.º do mesmo diploma.

Artigo 10.º - Apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente apresentados na plataforma eletrónica AcinGov - <http://www.acingov.pt> - através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.



2. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
3. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
4. O uso da plataforma AcinGov implica que o computador a ser utilizado pelo interessado esteja preparado com os **requisitos mínimos** disponíveis no site da plataforma AcinGov www.acingov.pt. Para mais informações, efetue o login na plataforma, passe o cursor em ajuda (canto superior esquerdo) e clique em perguntas frequentes.
5. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
 - a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
 - b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - c) Cuja receção será registada por referência à respetiva data e hora.

Artigo 11.º - Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1. O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.
2. Mediante a atribuição de um login e de uma password aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.
3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 1 e 2.

Artigo 12.º - Documentos que constituem as propostas

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos, em concordância com o disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, pela seguinte ordem:
 - a) **Declaração do Anexo I**, do qual faz parte integrante do programa de procedimento (de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação);
 - b) **Preço**: documento que contenha a **lista de preços unitários e o preço total máximo estimado**, de acordo com o **Anexo II** do presente programa de procedimento;



- c) Termos ou condições não submetidos à concorrência: documento com as especificações técnicas, nomeadamente, a “ficha técnica” do refratário e tijolos a adquirir, tendo em conta as características indicadas no Anexo II do Caderno de Encargos;
 - d) Outros documentos considerados indispensáveis, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, **desde que não contrariem o programa de procedimento e o caderno de encargos**;
 - e) **Documento eletrónico oficial** indicando o poder de representação e assinatura do assinante, caso o certificado digital, previsto no n.º 2 do artigo 10.º deste Programa de Procedimento, não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura (caso aplicável).
2. Aquando da submissão da proposta, o concorrente **deverá preencher na plataforma o formulário principal**, que é parte integrante da sua proposta, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
 3. **Todos os documentos referidos no n.º 1 devem ser assinados** pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
 4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no n.º 1 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.
 5. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
 6. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
 7. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
 8. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa à exceção de eventuais documentos técnicos que poderão ser apresentados em inglês, francês ou espanhol.
 9. Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo (caso aplicável).

Artigo 13.º - Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 14.º - Prazo para a apresentação das propostas

As propostas podem ser apresentadas, na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, AcinGov – <http://www.acingov.pt>, até às **17H00 do 8.º dia** a contar da data do envio dos anúncios de concurso para publicação oficial.

Artigo 15.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 90 dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

SECÇÃO IV – ANÁLISE DE PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO

Artigo 16.º - Critério de adjudicação e critérios de desempate

1. O critério de adjudicação é o da **proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço.**
2. **Critério de desempate:** caso duas ou mais propostas sejam ordenadas em primeiro lugar, as mesmas serão desempatadas pela seguinte ordem:
 - a) Será adjudicada a proposta que apresentar o mais baixo preço unitário para o **item nº 3**, denominado ***“Refratário – Matéria prima base: SIC”***, da lista de preços unitários do Anexo II do presente programa de procedimento;
 - b) Será adjudicada a proposta que apresentar o mais baixo preço unitário para o **item nº 4**, denominado ***“Refratário – Matéria prima base: Andalusite”***, da lista de preços unitários do Anexo II do presente programa de procedimento;
 - c) Será adjudicada a proposta que apresentar o mais baixo preço unitário para o **item** denominado ***“Supervisionamento (viagens, estadia, transportes)”***, da lista de preços unitários do Anexo II do presente programa de procedimento;
3. Se, ainda assim, subsistir a igualdade entre as propostas, proceder-se-á ao desempate através da realização de uma sessão pública de sorteio, com extração de bolas numeradas, a decorrer nos seguintes termos
 - a) Após o termo do prazo de audiência prévia, o Júri promoverá um sorteio, a realizar em sessão pública, na sede da ARM, S.A., na Rua dos Ferreiros 148-150, Funchal, em dia e hora objeto de comunicação prévia aos concorrentes com propostas empatadas;
 - b) Os concorrentes ou os seus representantes que queiram comparecer ao sorteio devem fazer-se acompanhar da respetiva identificação ou credencial que lhes confira os necessários poderes de representação, sob pena de se considerarem como ausentes;
 - c) O ato iniciar-se-á com a verificação dos documentos de identificação dos concorrentes e das credenciais dos seus representantes;
 - d) O Presidente do Júri nomeará oficiosamente um representante *ad hoc* para cada um dos concorrentes que não compareçam nem se façam representar no ato, o qual não poderá pertencer ao Júri nem ao Conselho de Administração da ARM, S.A.;
 - e) Posteriormente, o Presidente do Júri procede à inserção das bolas numeradas em quantidade equivalente ao número de propostas empatadas num saco opaco e fechado, que permanecerá à vista de todos os presentes;
 - f) Seguidamente, a ordenação dos concorrentes, para efeitos de extração das bolas, será determinada pela maior pontuação obtida através do lançamento de dados realizado pelos mesmos concorrentes ou seus representantes (legais ou *ad hoc*);
 - g) Pela ordem apurada, cada um dos concorrentes ou cada um dos seus representantes (legais ou *ad hoc*) extrairão uma bola do saco, sem olhar para o seu interior;
 - h) O Júri procederá à ordenação das propostas dos concorrentes em função dos números extraídos por cada um deles ou pelos seus representantes (*legais ou ad hoc*), propondo a adjudicação da proposta que tiver obtido a bola com o número “1”;
 - i) Deste ato será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

Artigo 17.º - Documentos de habilitação

1. Nos termos do artigo 81.º do CCP e artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, o adjudicatário, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação da decisão de adjudicação, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração do **anexo III** do programa de procedimento (de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação);
 - b) Certificado de registo criminal da pessoa singular ou da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, de como não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal e à Região Autónoma da Madeira ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - e) Última declaração de rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira;
 - f) Última declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e DMR);
 - g) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
 - h) Anexo R da última declaração periódica do IVA;
 - i) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, conforme modelo constante do **anexo IV** do Programa de Procedimento (caso aplicável);
 - j) Certidão do Registo Comercial da empresa ou código de acesso à certidão permanente (consoante o caso).
2. O adjudicatário deve apresentar a reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica AcinGov (clicando no separador “Adjudicação”, no final da página, anexando o documento exigido em cada uma das linhas ou em alternativa poderá associar outros documentos de habilitação) ou, no caso da mesma se encontre indisponível, através do correio eletrónico: geral@aguasdamadeira.pt.
3. A ARM, S.A. pode sempre solicitar ao adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
4. Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.



5. Os documentos de habilitação elaborados ou preenchidos pelo adjudicatário devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
6. Caso os documentos de habilitação apresentados apresentem irregularidades a entidade adjudicante fixará um prazo não superior a **5 (cinco) dias úteis** para suprimimento das irregularidades detetadas.
7. **Em caso de subcontratação**, e desde que autorizada pela entidade adjudicante, as entidades subcontratadas deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos ao adjudicatário.

Artigo 18.º - Caução

Não será exigida a prestação de caução, nos termos do número 2 do artigo 88.º do CCP.

SECÇÃO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19.º - Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à elaboração das propostas, redução do contrato a escrito e aposição de visto, são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 20.º - Regime supletivo

Em tudo o que não estiver expressamente consagrado aplicam-se as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, as quais, nos termos do respetivo artigo 51.º, prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, e de acordo com o art.º 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade



da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS (Valores em Euros e sem IVA) - MATERIAIS / MEIOS HUMANOS

1- Meios Materiais											
Secção da Caldeira Desenho n.º 1574		Área Máxima Estimada (m²)	Espessura (mm)	Descrição	Matéria Prima Base	Quantidade a Encomendar em Toneladas (em função do stock)			Unidade	Preço Unitário (€/Un)	Preço Total (€)
Item n.º	Área de Aplicação	Linha 11/12				"Caldeira 11 - 2º trimestre de 2021 (com data a combinar)" (a)	"Caldeira 12 - outubro 2021" (b)	SOMA Caldeira 11 + 12 (a+b)			
1	Área do Colector da frente do Tecto de Ignição	4	100	Refractário (*)	Chamota	0,000	0,000	0,000	ton	- €	- €
				Ancoragens Y-60 A-309		0	0	0	Pcs	- €	- €
2	Área do Tecto de Ignição	8	100	Refractário (*)	Chamota	0,300	0,300	0,600	ton	- €	- €
				Ancoragens Y-75 A-309		470	470	940	Pcs	- €	- €
3	Área da Câmara de Combustão	60	80	Refractário (*)	SiC	4,500	4,500	9,000	ton	- €	- €
				Ancoragens Y-50 A-309		0	0	0	Pcs	- €	- €
				Ancoragens Y-60 A-309		1490	1490	2980	Pcs	- €	- €
4	Área da Primeira Passagem	40	80	Refractário (*)	Andalusite	2,700	2,700	5,400	ton	- €	- €
				Ancoragens Y-50 A-309		1515	1515	3030	Pcs	- €	- €
				Ancoragens Y-60 A-309		0	0	0	Pcs	- €	- €
5	Área do Painel lateral junto aos Rolos 1 a 3	8	250	Refractário (*)	Curindo	0,150	0,150	0,300	ton	- €	- €
				Ancoragens Y-475 A-309		0	0	0	Pcs	- €	- €
		Tijolos		Tijolo (*) - 2727	Zircónio	-	1	1	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 2728	Zircónio	-	2	2	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 2729	Zircónio	-	4	4	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 2732	Zircónio	-	6	6	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 2733	Zircónio	-	4	4	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 2735	Zircónio	-	4	4	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 3124	Zircónio	-	3	3	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 3125	Zircónio	-	3	3	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 3686	Zircónio	-	3	3	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 6353	Zircónio	-	3	3	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 7644	Zircónio	-	1	1	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 7647	Zircónio	-	3	3	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 7648	Zircónio	-	6	6	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 2726-rev	Zircónio	-	1	1	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 2733-ARM	Zircónio	-	2	2	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 7497B	Zircónio	-	1	1	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 7498B	Zircónio	-	1	1	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 7500B	Zircónio	-	1	1	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 2727	Curindo	-	4	4	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 2728	Curindo	-	8	8	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 2729	Curindo	-	8	8	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 2732	Curindo	-	12	12	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 2733	Curindo	-	13	13	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 2734	Curindo	-	3	3	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 2735	Curindo	-	6	6	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 3124	Curindo	-	4	4	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 3125	Curindo	-	4	4	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 3686	Curindo	-	3	3	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 6353	Curindo	-	3	3	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 7644	Curindo	-	1	1	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 7645	Curindo	-	1	1	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 7646	Curindo	-	2	2	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 7647	Curindo	-	6	6	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 7648	Curindo	-	12	12	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 2726-rev	Curindo	-	4	4	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 2733-ARM	Curindo	-	2	2	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 7497B	Curindo	-	2	2	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 7498B	Curindo	-	2	2	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 7499B	Curindo	-	1	1	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 7500B	Curindo	-	1	1	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 2727	SiC	-	4	4	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 2728	SiC	-	8	8	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 2729	SiC	-	8	8	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 2732	SiC	-	12	12	Pcs	- €	- €

1- Meios Materiais											
Secção da Caldeira Desenho n.º 1574		Área Máxima Estimada (m²)	Espessura (mm)	Descrição	Matéria Prima Base	Quantidade a Encomendar em Toneladas (em função do stock)			Unidade	Preço Unitário (€/Un)	Preço Total (€)
						"Caldeira 11 - 2º trimestre de 2021 (com data a combinar)" (a)	"Caldeira 12 - outubro 2021" (b)	SOMA Caldeira 11 + 12 (a+b)			
Item n.º	Área de Aplicação	Linha 11/12									
				Tijolo (*) - 2733	SiC	-	13	13	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 2734	SiC	-	3	3	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 2735	SiC	-	6	6	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 3124	SiC	-	4	4	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 3125	SiC	-	4	4	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 3686	SiC	-	7	7	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 6353	SiC	-	3	3	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 7644	SiC	-	2	2	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 7645	SiC	-	1	1	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 7646	SiC	-	2	2	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 7647	SiC	-	6	6	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 7648	SiC	-	12	12	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 2726-rev	SiC	-	4	4	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 2733-ARM	SiC	-	2	2	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 7497B	SiC	-	2	2	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 7498B	SiC	-	2	2	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 7499B	SiC	-	1	1	Pcs	- €	- €
				Tijolo (*) - 7500B	SiC	-	1	1	Pcs	- €	- €
6	Área do Tecto de Saída	10	100	Refractário (*)	Chamota	1,400	1,400	2,800	ton	- €	- €
				Ancoragens Y-75 A-309		650	650	1300	Pcs	- €	- €
7	Área do Colector de Fundo	8	150	Refractário (*)	SiC	1,750	1,750	3,500	ton	- €	- €
				Ancoragens Y-50 A-309		80	80	160	Pcs	- €	- €
				Ancoragens Y-100 A-309		0	0	0	Pcs	- €	- €
8	Área do Queimador	6	130	Refractário (*)	Bauxita	0,000	0,000	0,000	ton	- €	- €
				Ancoragens Y-60 A-309		0	0	0	Pcs	- €	- €
				Ancoragens Y-100 A-309		0	0	0	Pcs	- €	- €
9	Área do PaineL lateral junto aos Rolos 4 a 6	6	250	Refractário (*)	Zircónio	0,000	0,000	0,000	ton	- €	- €
				Ancoragens Y-475 A-309		0	0	0	Pcs	- €	- €
				Ancoragens Y-575 A-309		0	0	0	Pcs	- €	- €
				Ancoragens Y-165 A-309		0	0	0	Pcs	- €	- €
10	GeraL - Reparações pontuais com a plicação à colher	10	150	Refractário (*)	Andalusite	1,150	1,150	2,300	ton	- €	- €
				Ancoragens Y-60 A-309		0	0	0	Pcs	- €	- €
TOTAL MEIOS MATERIAIS (1)											- €
2- Transporte de Materiais											
Transporte - Contentor						1	1	2	Un.	- €	- €
TOTAL TRANSPORTE MATERIAIS (2)											- €
3- Meios Humanos (mão de obra, viagens, estadia, aluguer de viaturas, etc.):											
Supervisionamento (viagens, estadia, tarnsportes)						19	14	33	dias	- €	- €
TOTAL MEIOS HUMANOS (3)											- €
CUSTO GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (1+2+3)											- €

Notas:

(*) Ver especificações técnicas do refratário no anexo I Caderno de Encargos;

(**) A ARM, S.A., possui em armazém refratário e ancoragens suficientes, para a aplicação no decorrer dos serviços de supervisionamento;

(1) Nas paredes em média são aplicadas 130 ancoragens por metro quadrado;

(2) Nos tetos em média são aplicados 180 ancoragens por metro quadrado;

(3) Para reduzir a quantidade de transportes, devem ser otimizadas as quantidades de materiais, de acordo com as capacidades dos contentores;

(4) As quantidades de materiais a encomendar são máximas estimadas;

(5) Não serão adquiridas ancoragens para todas as áreas, uma vez que a ARM, S.A. possui algumas em stock.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(caso aplicável)

(a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação)

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, que a sua representada (²)não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, em relação ao último exercício económico:

- ☐ Última declaração de rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira;
- ☐ Última declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10);
- ☐ Última declaração de rendimentos e retenções residentes (DMR);
- ☐ Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
- ☐ Anexo R da última declaração periódica do IVA.

... (local),... (data),... [assinatura (⁴)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Selecionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 55.º.